



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 156
Processo nº 142-2023
Rubrica RJ

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	142/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	243/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATADO:	TARUMÃ – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de Materiais elétricos ESPECIFICOS PARA A MONTAGEM DO POÇO DA CRECHE PARAISO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 6.589,50 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Dores dos Reis Marinho
VIGÊNCIA INICIAL:	12/09/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	CNPJ:	01.942.659/0001-20
ENDEREÇO:	Rua piauí, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luis Carlos Rosa Caldeira	CPF:	270.665.253-53

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:	TARUMÃ – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	CPF/CNPJ:	41.759.790/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Belizario Franco, N.º 187	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Porto Franco	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98525-2003.	E-MAIL:	contato.taruma.ec@gmail.com.
REPRESENTANTE:	Matheus Bezerra Rodrigues	CPF:	068.117.343-29

DADOS BANCÁRIO	
BANCO:	BANCO DO BRASIL 001
AGÊNCIA:	3625-0
CONTA CORRENTE:	35.569-0
FAVORECIDO:	TARUMA – E C LTDA

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023, o SAAE de São João do Paraíso – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de Materiais elétricos ESPECIFICOS PARA A MONTAGEM DO POÇO DA CRECHE PARAISO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referência

RUA PIAUI S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 157
Processo nº 142-2023
Rubrica 21

constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 6.589,50 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABEÇOTE ALUMINIO 2. 1/2"	UNID.	1	R\$ 32,47	R\$ 32,47
2	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO GTDU REFORÇADO 5/8-3/4 16-70MM (180) BTL	UNID.	1	R\$ 16,47	R\$ 16,47
3	CABO COBRE FLEX 0,6/1KV 3X10,0 MM2 HEPR	MT	140	R\$ 35,78	R\$ 5.009,20
4	CABO COBRE NU 35MM 2 MT 7 FIOS NBR-6524	MT	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
5	CABO COBRE FLEX 0,6/1KV 035MM HEPR 90° "PRETO"	MT	10	R\$ 33,08	R\$ 330,80
6	HASTE COOPERWELD 5/8 X 2,40 BAIXA CAMADA S/MARC	UNID.	2	R\$ 59,02	R\$ 118,04
7	CURVA P/ ELETRODUTO GALVANIZADO ELETRILITICO 2. 1/2" 90°	UNID.	4	R\$ 85,83	R\$ 343,32
8	ELETRODUTO GALVANIZADO ELETRILITICO 2. 1/2" SEMI-PESADO MEDIO	UNID.	2	R\$ 159,60	R\$ 319,20
TOTAL					R\$ 6.589,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de FORNECIMENTO do objeto **estipula-se um prazo de (15) dias para ENTREGA do objeto deste contrato após a assinatura, fica a vigência do contrato até dia 31/12/2023**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os fornecimentos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



Folha nº 158
Processo nº 142-2013
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2021 A 2024

- 6.1. O valor global do presente contrato importa em **R\$ 6.589,50 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
- 6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

RUA PIAUI S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 159
Processo nº 142-2023
Rubrica R1

- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Dores dos Reis Marinho, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.4. O servidor/fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Folha nº 160
Processo nº 142-2023
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

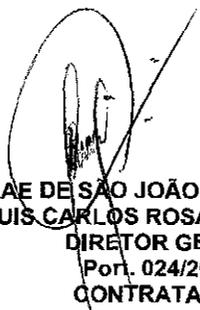
12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SAAE/São João do Paraíso – MA, 12 de setembro 2023.


SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR GERAL
Port. 024/2021
CONTRATANTE

MATHEUS BEZERRA
RODRIGUES:06811734329

Assinado de forma digital
por MATHEUS BEZERRA
RODRIGUES:06811734329

TARUMÁ – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ. 41.759.790/0001-70
Matheus Bezerra Rodrigues
068.117.343-29.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 161
Processo nº 142-2023
R

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023 – DISPENSA 0006/2023 – PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E A EMPRESA TARUMÃ – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ. 41.759.790/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de Materiais elétricos ESPECÍFICOS PARA A MONTAGEM DO POÇO DA CRECHE PARAÍSO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA. **DATA DO CONTRATO:** 12/09/2023 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR: R\$ 6.589,50 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO SAAE. AÇÃO 04.122.0052.2070.0000 Manutenção do SAAE. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023**

São João do Paraíso/MA, 12 de setembro de 2023.

Luís Carlos Rosa Caldeira
Diretor do – SAAE
Port. 024/2021



contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr(a) REINALDO GOMES DA SILVA, CPF n.º 505.086.953-68; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 28/08/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9e64ec8cda5bc27169d1c6cbf7c21911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 099/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.075.750/0001-56.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 668.300,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação/MDE. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/09/2023. **ASSINATURAS:** **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** (Contratante) e Elaine Teixeira Nascimento - **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de setembro de 2023. **SEBASTIANA DE KASSIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DPV-0006/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Luis Carlos Rosa Caldeira, Diretor Geral do SAAE de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de Materiais elétricos ESPECÍFICOS PARA A MONTAGEM DO POÇO DA CRECHE PARAÍSO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA. Considerando a escolha da empresa **TARUMÁ - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ. 41.759.790/0001-70**, pelo valor global de **R\$ 6.589,50 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Autorizo** a contratação da empresa **TARUMÁ - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ. 41.759.790/0001-70**, para o fornecimento de Materiais elétricos ESPECÍFICOS PARA A MONTAGEM DO POÇO DA CRECHE PARAÍSO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, pelo valor global de **R\$ 6.589,50 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Determino que o setor solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. São João do Paraíso - MA, 12 de setembro 2023
Luis Carlos Rosa Caldeira
Diretor do - SAAE
Port. 024/2021

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 721b9cd92c6cd16ba02c75776f02cfd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023- DISPENSA 0006/2023

SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 026ef053828087901d6fe4120fa30a32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO - ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 23/08/2023 nas páginas 307, 308 e 309, edição 3171, onde dispõe sobre o EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023, onde se lê:

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de outubro de 2023.

Leia-se:

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de agosto de 2023.

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de setembro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 408ff8de8ce6d0c626d0c1e63512ca23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023- DISPENSA 0006/2023 - PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE São João do Paraíso/MA, E A EMPRESA **TARUMÁ - ENGENHARIA E**





CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.759.790/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de Materiais elétricos ESPECÍFICOS PARA A MONTAGEM DO POÇO DA CRECHE PARAÍSO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA. **DATA DO CONTRATO:** 12/09/2023 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR: R\$ 6.589,50 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO SAAE, AÇÃO 04.122.0052.2070.0000 Manutenção do SAAE. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023. São João do Paraíso/MA, 12 de setembro de 2023.
Luis Carlos Rosa Caldeira
Diretor do - SAAE
Port. 024/2021

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 66c616864fcbc375d8963ef866113517

PORTARIA N. 047/2023

PORTARIA N. 047/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de **LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

Folha nº 163
Processo nº 1412-2023

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA**, brasileira, inscrito no CPF nº 047.302.933-20.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNIIPAL

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: 6c135da4a642e086413e03c3922ab203

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, inscrita no CNPJ/ME nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 496/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERREIRA & MEDEIROS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, situada na **avenida Higinio Cunha, nº 746, bairro Ilhotas, Cidade de Teresina - PI**, CNPJ nº **30.735.593/0001-03**, neste ato representado pela Sra. **Suelene Maria de Medeiros**, RG nº 1.380.532 - SSP/PI, CPF nº **768.337.123-87**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e obra de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica de quatro escolas (UIM Francisca de Abreu, escola da Mônica, UIM Presidente José Sarney e creche municipal Ana Nunes Bezerra Vó Lita) no município de São João do Soter - MA, conforme especificações do Projeto Básico - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Código	Produto	UND	QNT	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇOS E OBRA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA UIM FRANCISCA DE ABREU.	UND	1	R\$ 347.246,97	R\$ 347.246,97
2	SERVIÇOS E OBRA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA DA MÔNICA.	UND	1	R\$ 240.016,03	R\$ 240.016,03
3	SERVIÇOS E OBRA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA UIM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY.	UND	1	R\$ 265.931,41	R\$ 265.931,41

